



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini Nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 476-1144 - Fone/Fax: (014) 476-1137

CGC 46.787.644/0001-72

124

Decreto n. 114/97

Em 01 de Abril de 1.997

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SEBASTIÃO LUIZ MAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III, do Artigo 4, da Lei Municipal n. 57/96 expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1) - Fica nos termos do inciso III, do Artigo 4, da Lei Municipal n.57/96 (Lei de Orçamento para 1.997), transposto parcialmente os seguintes recursos de uma categoria de programa para outra, nos seguintes valores:

TRANSPOR OS SEGUINTE VALORES PARCIAIS DAS SEGUINTE CATEGORIAS DE PROGRAMAS:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.2 - Serviços de Assistência

3120 - Material de Consumo

04160962.09 - Manutenção da Casa da Agricultura.....4.000,00

2.3 - Serviços Municipais

3120 - Material de Consumo

16915752.23 - Manutenção das Vias Urbanas.....6.000,00

2.4 - Serviços do SERN

4120 - Equipamentos e Material Permanente

16885342.24 - Manutenção do SERN.....120.000,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO.....130.000,00

ALOCAR OS VALORES ACIMA AS SEGUINTE CATEGORIAS DE PROGRAMAS:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.2 - Serviços de Assistência

4220 - Aquisição Out.Bens Capital em Utilização

04160962.09 - Manutenção da Casa da Agricultura.....4.000,00

" Estância do Céu de Safira "



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini Nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 476-1144 - Fone/Fax: (014) 476-1137

CGC 46.787.644/0001-72

125

2.3 - PODER EXECUTIVO

4120 - Equipamentos e Material Permanente

16915752.23 - Manutenção das Vias Urbanas.....6.000,00

2.4 - SERVIÇOS DO SEMM

3120 - Material de Consumo

16885342.24 - Manutenção do SEMM.....120.000,00

TOTAL DAS ALOCAÇÕES.....130.000,00

ARTIGO 2) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO LUIS MAISS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA.

Marco Antonio Goffredo

Ag. Administrativo III

